



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPU

C.N.P.J. 01.681.776/0001-87 – ANAPU PARÁ

Rua: Santa Luzia , 102 – Centro CEP. 68.365.000 * E-mail: mari-marimcd@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2022 – GP/ C. M. ANAPU.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 13, 14,15 DE ABRIL DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Anapu, Sr. **WHANDEILON DE CARVALHO SANTOS**, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 70 Regimento Interno da Câmara e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 2.136/2022, que divulga os feriados nacionais, estaduais e pontos facultativos para o ano de 2022, a serem cumpridos por órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

CONSIDERANDO que os feriados religiosos municipais declarados por lei, em número não superior a quatro, nesse limite incluída a Sexta-Feira da Paixão, na forma do art. 2º da Lei Federal no 9.093, de 12 de setembro de 1995, bem como os pontos facultativos de que tratam os incisos VIII e XVII do art. 1º deste Decreto serão observados pelos órgãos e entidades da administração estadual nos municípios correlatos.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo em virtude da Semana Santa, nos dias 13 e 14 de abril (quarta-feira, quinta-feira) e dia 15 de abril sexta-feira da Paixão, feriado religioso.

Art. 2º. As atividades Legislativas retornarão a sua normalidade a partir do dia 18 de abril, segunda-feira, no horário de 08H as 12H.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se.

Gabinete do Presidente, aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2022.

WHANDEILON DE CARVALHO SANTOS
Presidente da Câmara